



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 64/2006	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 03
02-	EDITAL Nº 65/2006	
	Homologa Resultado - Métodos e Técnicas de Ensino - Prática de Ensino da Matemática	04
03-	EDITAL Nº 66/2006	
	Homologa Resultado – Colégio de Aplicação – Orient. e Experiment. Pedagógica e Psicologia	04
04-	EDITAL Nº 67/2006	
	Abertura de Concurso Público – Economista – UFPE/UFRPE	05 - 09
05-	EDITAL Nº 52/2006	
	Retificação	09
06-	PORTARIAS DE PESSOAL	
	PROGEPE	10
	CENTROS – CCJ/ CTG/CFCH	10 - 12

EDITAL N° 64, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos, pelo período de 23 a 26 de outubro de 2006, inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, em qualquer das áreas mencionadas, as inscrições serão prorrogadas pelos 04 (quatro) dias úteis subseqüentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: As inscrições estarão abertas pelo período de 04 dias, contados a partir do 1° dia útil da data da publicação do Aviso deste Edital em jornal de circulação local.

1.2 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.

1.3 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na home page da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei n° 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;
- f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.5 Para a comprovação da titulação (item 1.4, a), somente serão considerados Diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.6 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.7 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

1.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.10 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.11 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.3.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente do Departamento e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Departamento, conforme cronograma estabelecido pela PROACAD.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 4 (quatro) e a prova didática, peso 3 (três).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Departamento no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). De acordo com a legislação vigente, os professores graduados na categoria de Auxiliar que são portadores do título de Especialização farão jus a 12% de adicional.

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do

art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

5.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

5.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que prestou ou está prestando serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.7 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.8 Todos os trâmites relacionados ao professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD;

5.9 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO:

CENTROS ACADÊMICOS	DEPARTAMENTOS	ÁREA	VAGAS/RT	
			20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268383 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS Tel. (81) 21268368	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
		OPERAÇÕES	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268508 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	EDUCAÇÃO FÍSICA Tel. (81) 21268506	RECREAÇÃO	1	
	ENFERMAGEM Tel. (81) 21268543	ENFERMAGEM FUNDAMENTAL E MÉDICO-CIRÚRGICA	1	
	NUTRIÇÃO Tel. (81) 21268470	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – Bromatologia e Tecnologia de Alimentos		1
CENTRO DE DEDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268330 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL Tel. (81) 21268323	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	1	1

*Publicado no DOU nº 202, de 20.10.2006, seção 3, págs. 69 e 70.

EDITAL Nº 65, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.
HOMOLOGA DE RESULTADO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 36, de 14.06.2006, publicado no D.O.U. nº 114, de 16.06.2006, Seção 3, página nº 66, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 014965/2006-03).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO/NOME
MÉTODOS E TÉCNICA DE ENSINO /CE	Prática de Ensino da Matemática	1º Rosinalda Aurora de Melo Teles 2º Iranete Maria da Silva Lima

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

***Publicado no DOU nº 205, de 25.10.2006, seção 3, pág. 38.**

EDITAL Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.
HOMOLOGA DE RESULTADO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º graus, Classe E, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto através do Edital nº 24, de 24.03.2006, publicado no D.O.U. nº 59, de 27.03.2006, Seção 3, páginas nº 32 a 34, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.009093/2006-53).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO/NOME
COLÉGIO DE APLICAÇÃO/CE	Orientação e Experimentação Pedagógica	Orientação e Experimentação Pedagógica	1º José Aécio Silva das Chagas 2º Ana Lúcia Borba de Arruda
	Orientação Educacional	Psicologia	1º Lavínia de Melo e Silva Ximenes 2º Virgínia Cavalcanti Pinto

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
Reitor

***Publicado no DOU nº 205, de 25.10.2006, seção 3, pág. 38.**

EDITAL Nº 67, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

OS REITORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E DE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições, autorizados pelo Ministro da Educação, através da Portaria nº 975 de 04 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2006, alterada pela Portaria nº 1.054, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2006, tornam público que estarão abertas as inscrições para concurso público para provimento de cargos vagos de seus Quadros Permanentes, indicados nos Anexos 1 e 2, regidos pelas Leis nºs 7.596/1987, 8.112/1990, 9.527/1997 e 11.091/2005, o qual se regerá por este Edital. (Processo nº 23076.014286/2006-26).

1 REALIZAÇÃO E ESTRUTURA DO CONCURSO

1.1 O Concurso consistirá em prova de habilidades e de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva que obedecerá a conteúdo programático, cronograma, critérios para aprovação, classificação e desempate, previstos neste Edital.

1.2 O concurso executado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET) da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet* no período de 06/11/2006 a 20/11/2006, no endereço eletrônico www.covest.com.br, mediante preenchimento de formulário de inscrição no qual deverá ser informados, obrigatoriamente, os números dos documentos de identidade e CPF, de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2 A Taxa de Inscrição, de R\$ 60,00 (sessenta reais), a qual deverá ser paga em qualquer agência bancária ou agentes lotéricos da Caixa Econômica Federal, até às 0:00h do dia 21/11/2006, mediante boleto bancário disponível no endereço eletrônico, a ser impresso após conclusão do preenchimento da ficha de matrícula, devendo o candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de haver necessidade de comprová-lo junto a COVEST-COPSET.

2.3 A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.covest.com.br, a partir do dia 04/12/06, comprovado o recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.4 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no cartão de Inscrições e, caso haja divergência nos dados, deverá dirigir-se a COVEST-COPSET a partir da data contida no item 2.6 e até o dia anterior à realização da prova.

2.5 A COVEST/COPSET não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.7 As solicitações de inscrição cujo pagamento for após a data final indicada em 2.1 não serão aceitas.

2.8 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3 REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos para investidura no cargo:

- a) aprovação e classificação no Concurso;
- b) ser de nacionalidade brasileira ou, se portuguesa, em gozo do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.436/);
- c) estar quite com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
- d) contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse;
- e) possuir, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo;
- f) estar inscrito e quite órgão fiscalizador da profissão (Lei nº 1.411/1951, alterada pelas Leis nºs 6.021/1974, 6.537/1978 e Decreto nº 31.794/1952, que disciplinam a profissão de Economista;
- g) apresentar declaração de que não percebe proventos inacumuláveis com vencimentos (art. 40, § 6.º, da CF/88);
- h) apresentar declaração de não-acumulação de cargo, emprego ou função pública (incisos XVI e XVII do art. 37 da CF);
- i) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;

j) apresentar declaração de que não sofreu pena que o impossibilite de exercer cargo público (art. 137, da Lei nº 8.112/1990); e

k) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE e UFRPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo.

3.2 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 dias, contados a partir do ato de nomeação publicado no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

4 REMUNERAÇÃO

Cargo Nível Superior, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão I: remuneração inicial de R\$ 1.424,03 + R\$ 59,87 de Vantagem Pecuniária Individual.

5 ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO

Os requisitos específicos do cargo e respectivos papéis funcionais a que se refere o presente Edital constam do Anexo 3.

6 PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 Todos os candidatos se submeterão à Prova, elaborada de acordo com o programa constante do Anexo 4, no dia 14/01/2007, em local e horário constantes no cartão de inscrição do candidato.

6.2 A prova conterà 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, onde apenas uma é a correta, valendo cada questão 2,0 (dois pontos), sendo: 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de conhecimento lógico e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

6.3 A Prova terá duração de 04 (quatro) horas.

6.4 Após resolver as questões da Prova, o candidato deverá marcar as respostas na folha de respostas, que se constitui em documento oficial de correção, servindo o caderno de prova apenas como rascunho e sem nenhum valor.

6.5 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6 Ao término da Prova o candidato devolverá aos fiscais de sala a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

6.7 O candidato só poderá sair da sala de prova 2 (duas) horas após o seu início.

6.8 Será atribuída à Prova nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.9 As provas serão realizadas em na cidade de Recife, em data, horário e locais indicados no Cartão de Inscrição. Na hipótese de ocorrer alterações das datas, horários e locais, essas serão comunicadas, previamente, por Edital.

6.10 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

6.11 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a data, horário ou local da prova como justificativa de sua ausência,

6.12 Em nenhuma hipótese, o candidato poderá prestar prova fora da data, horário, cidade e local predeterminados pela organização do concurso.

6.13 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do concurso.

6.14 Durante a realização da prova é vedada a consulta ou comunicação entre candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, equipamento eletrônico e similares.

7 RECURSOS

7.1 Será admitido recurso, escrito e devidamente fundamentado, apresentado ao Executor do Concurso até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito da Prova, o qual será afixado, no dia 15/01/2007, às 9:00h da manhã, na sede da COVEST-COPSET, sito à Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE.

7.2 O recurso visará, exclusivamente, a impugnação de questões por má formulação ou impertinência em relação ao programa na Prova.

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo de sua interposição.

7.4 As decisões dos recursos serão divulgadas quando da divulgação do resultado da Prova.

7.5 Provido o recurso, a questão impugnada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão redistribuídos entre as demais questões da prova.

7.6 Não serão atendidos quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção das provas.

8. ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO E CANCELAMENTO

8.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) Faltar à prova ou a ela comparecer após o horário especificado no Cartão de Inscrição.

b) Não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Prova.

8.2 Será excluído do Concurso, por ato do Executor do Concurso o candidato que:

a) Cometer incorreção ou descortesia para com qualquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do concurso público.

b) Durante a realização da prova, for surpreendido na posse de material não autorizado, ou comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;

c) Apresentar-se após o horário estabelecido no cartão de inscrição, aferido segundo o sistema “Hora certa” da TELEMAR.

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;

e) Não devolver o envelope, integralmente, o material recebido;

f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

8.3 Verificado. Em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, e adotados os procedimentos legais pertinentes.

9. RESULTADO DA PROVA

O resultado das provas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.covest.com.br, www.progepe.ufpe.br e www.ufrpe.br até 26/01/07.

10 APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato, não eliminado e não excluído, que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova.

10.2 Serão considerados classificados os candidatos aprovados que obtiverem as maiores pontuações na Prova.

10.3 O argumento de classificação será a pontuação obtida na Prova.

10.4 Ocorrendo empate de pontos, na aprovação, a classificação será definida segundo os seguintes critérios sucessivamente:

a) Maior idade;

b) Maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita/Objetiva.

10.5 A relação final dos classificados e classificáveis será divulgada até 31/01/2007.

10.6 Será homologada a relação dos candidatos aprovados nos concurso, classificados em até 02 (duas) vezes o número de vagas previsto no Anexo 1 deste edital, por ordem de classificação.

10.7 Na hipótese de desistência de candidatos, serão convocados os candidatos subsequentes obedecida a ordem de classificação.

11 PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da UFPE e UFRPE.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato deverá observar rigorosamente os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital, porventura divulgado.

12.2 A organização do concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Editais, Comunicados e Avisos Oficiais, no endereço eletrônico da COVEST-COPSET, e no Diário Oficial da União.

12.3 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se a COVEST-COPSET, rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE.

12.4 Por razões de segurança do concurso, a COVEST/COPSET poderá filmar, fotografar ou colher impressão digital dos candidatos, quando da realização da prova.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST-COPSET.

12.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação no DOU.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE - Reitor/UFRPE

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS - Reitor/UFPE

ANEXO 1

VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE RECIFE/PE – UFPE

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	NÃO DEFICIENTE	DEFICIENTE	CLASSE PADRÃO
01	Economista	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Ciências Econômicas	01	---	E-I

ANEXO 2

VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE – UFRPE

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	NÃO DEFICIENTE	DEFICIENTE	CLASSE PADRÃO
02	Economista	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Ciências Econômicas	01	---	E-I

ANEXO 3

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<p>Analisar ambiente econômico.</p> <p>.Elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros).</p> <p>.Participar do planejamento estratégico e de curto prazo.</p> <p>.Gerir programação econômico-financeira.</p> <p>.Atuar na mediação e arbitragem.</p> <p>.Realizar perícias.</p> <p>.Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas.</p> <p>.Fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações.</p> <p>.Elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia.</p> <p>.Utilizar recursos de informática.</p> <p>.Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional</p>
--

ANEXO 4 PROGRAMA

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Produção e compreensão textual. 2. Morfologia. 3. Sintaxe. 4. Semântica. 5. Ortografia. 6. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Trigonometria. 5. Álgebra linear. 6. Probabilidades. 7. Combinações. 8. Arranjos e permutações. 9. Geometria básica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANÁLISE MICROECONOMICA – I. Demanda do Consumidor. Teoria do Consumidor. Curva de Demanda. Elasticidades. II – Teoria da Firma. Teoria da produção. Teoria dos Custos. III. Mercados. Concorrência Perfeita. Concorrência Monopolística. Oligopólio. Modelos de Mark-up. IV. Equilíbrio Geral e Teoria do Bem-estar. V. Economia da Informação. VI. Teoria dos Jogos.

ANÁLISE MACROECONÔMICA – I. Contabilidade nacional. Finanças Públicas. Gastos e Receitas do governo. Conceitos alternativos de déficit público. II. Moeda e Bancos. Gerência da dívida pública. III. Análise de Determinação da Renda. Macroeconomia Neoclássica. Modelo keynesiano simples e completo. Modelo ISLM. Análise de política monetária e fiscal em economias fechadas e abertas sob diferentes regimes cambiais. IV. Flutuações econômicas e inflação. Curva de Philips com expectativa adaptativas e racionais. Inflação e políticas de estabilização. V. Crescimento econômico.

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – I Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento público no Brasil. O ciclo orçamentário. Orçamento-programa. Orçamento na Constituição de 1988. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação dos Gastos Públicos. Tipos de Créditos Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. II – Noções da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. III. Noções de Contabilidade Pública.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: principais modelos de desenvolvimento econômico; o processo de globalização e seus efeitos sobre uma economia nacional; principais aspectos da política econômica brasileira a partir do governo Kubitschek. Desenvolvimento local como instrumento de redução das desigualdades regionais; o desenvolvimento local no Brasil; o modelo brasileiro de desenvolvimento rural; o desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

***Publicado no DOU nº 207, de 27.10.2006, seção 3, págs. 38 e 39.**

EDITAL Nº 52, DE 10 DE AGOSTO DE 2006. RETIFICAÇÃO

No Edital nº 52, de 10/08/2006 publicado no DOU nº 154, de 11/08/2006, seção 3, pág. 45 a 47, retificado no DOU nº 155, de 14/08/2006, seção 3, pág. 33 e no DOU nº 170, de 04/09/2006, seção 3, pág. 34 e 35; as letras c e d do item 5.1 passam a vigorar com a seguinte redação: “c) O argumento de classificação (ARG), para os candidatos que houverem escolhido, no ato de inscrição, como opção de Unidade Acadêmica, a Unidade Acadêmica do Recife, será ARG=(1,1)xRP para aqueles candidatos que concluíram ou venham a concluir, em regime regular, até o ato de matrícula, todo o ensino médio em escola pública; d) O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item b e c será ARG=RP. Considera-se escola pública os estabelecimentos mantidos pelos governos estaduais e municipais.”

LÍCIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

***Publicado no DOU nº 208, de 30.10.2006, seção 3, págs. 39.**

PORTARIA N.º 1888, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE n.º 1132660, lotado no Departamento de Engenharia de Minas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.018807/2006-14. (Processo n.º 23076.018807/2006-14).

Prof. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 056, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 - CCJ-GD

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DE CENTRO DE CIÊNCIA JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, utilizando-se da Delegação de Competência que lhe fora outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial, de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos informados pelo Programa de Pós-Graduação em Direito nos ofícios n.ºs 179/06-CPGD e 190/06-CPGD ambos datado de 04 de outubro de 2006.

- MARIA LUCIAN TORRES CAMELO, SIAPE 0990092, Secretário Executivo – Presidente.
- MARCOS MOTA DA SILVA, SIAPE 1131958, Auxiliar em Administração.

Prof. Gustavo Ferreira Santos
Vice-Diretor em Exercício

PORTARIA N.º 057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 - CCJ-GD

DESIGNAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DE CENTRO DE CIÊNCIA JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, utilizando-se da Delegação de Competência que lhe fora outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial, de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Sindicância incumbida de apurar o fato informado pela Chefia do Setor de Serviços Gerais na Comunicação Interna n.º 076/06-SG, datada de 28 de setembro de 2006.

- ZUREIQUE MARIA GOLDSTEIN COSTA, SIAPE 1133711, Assistente em Administração – Presidente.
- ANA FLÁVIA DO NASCIMENTO SANTOS, SIAPE 1134499, Auxiliar em Administração.

Prof. Gustavo Ferreira Santos
Vice-Diretor em Exercício

PORTARIA DE PESSOAL N.º 009, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006 – CTG

DESIGNAR COMISSÃO

O DIRETOR DE CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Ofício Circular n.º 03/2006-DGBS,

RESOLVE:

Designar Comissão constituída pelos Professores **PAULO ROBERTO MACIEL LYRA**, SIAPE n.º 1218780, e **GORKI MARIANO**, SIAPE n.º 1132546, e pelo Gestor Predial **ELIEL JOSÉ DE SOUSA**, SIAPE N.º 1133956, para sob a presidência do primeiro, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por concessionárias de áreas físicas neste Centro.

Prof. Edmilson Santos de Lima
Diretor

PORTARIA DE PESSOAL Nº 005, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006 – CFCH

DESIGNA COMISSÃO

A DIRETORA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Designar os Professores **PABLO ANÍBAL LOPES YANEZ**, SIAPE 1051218 – Departamento de Engenharia Civil – Titular-PRESIDENTE, **RUBEM CARLOS ARAÚJO GUEDES**, do Departamento de Nutrição - SIAPE 11303646 – Titular, **EDIMILSON SANTOS DE LIMA**, do Departamento de Geologia – SIAPE 1130867 – Titular e **JOSÉ THADEU PINHEIRO**, do Departamento de Odontologia – SIAPE 1131479 – Suplente, para de conformidade com a Resolução 05/2006 de agosto de 2006 do Conselho Universitário, proceder à avaliação dos pedidos de Progressão à Categoria de Professor Associado deste Centro.

Prof^ª. Dr^ª. EDVÂNIA TÔRRES AGUIAR GOMES
Diretora